



SOK

Despacho

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Candido Mendes, 540-Centro Fone: 2106-8300

<b>Câmara Especializada</b>	<b>Engenharia Elétrica</b>
<b>Referencia</b>	<b>2531266/2017: SOLICITA INFORMAÇÕES</b>
<b>Interessado:</b>	<b>TIGRE LION PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS</b>

### RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

#### HISTÓRICO:

A empresa **TIGRE LION PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS** solicitou informações através do protocolo nº 2531266/2017.

É o relatório. Passa-se a Fundamentação.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

CONSIDERANDO a Resolução 1.025/2009 do CONFEA;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988, que asseguram que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, bem como aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as informações constantes no sistema coprorativo do CREA/MA, SITAC;

#### VOTO:

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomenda informar ao solicitante:

1 - Que em consulta ao SITAC verificamos que as ART'S (00011143059015011610 e 00011143059015011410) e a CAT (WEB 113546/2016) informadas no pedido estão válidas até o momento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Candido Mendes, 540-Centro Fone: 2106-8300

2- Que não há registro no CREA/MA e no SIC em nome de Agnaldo Castro Rego e que o CAU é o conselho responsável pela verificação das atribuições dos Arquitetos;

3- Encaminhar a documentação apresentada para ser anexada ao protocolo 2531274/2017 da empresa Núcleo Arquitetura para análise e demais providências.

É o voto.

São Luís, 07 de Agosto de 2018.

  
Eng.º Elétrico Antonio de Paula Costa Oliveira  
Membro Titular - C.E.E.E.

  
Eng. Elétrico Raimundo Santana da Costa  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN - 1101529131

  
Eng. Elétrico Raimundo Alves Costa Junior  
Conselheiro Regional do CREA-MA  
RN- 1103481169



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Candido Mendes, 540-Centro Fone: 2106-8300

<b>Câmara Especializada</b>	<b>Engenharia Elétrica</b>
<b>Referencia</b>	<b>2531266/2017: SOLICITA INFORMAÇÕES</b>
<b>Interessado:</b>	<b>TIGRE LION PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS</b>
<b>DECISÃO DE CÂMARA</b>	<b>C.E.E./MA nº 43/2018</b>

**Ementa:** SOLICITA INFORMAÇÕES.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, apreciando o presente requerimento da empresa **TIGRE LION PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS** que solicitou informações através do protocolo nº 2531266/2017, e CONSIDERANDO a Resolução 1.025/2009 do CONFEA; CONSIDERANDO os termos do art. 5º incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988, que asseguram que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, bem como aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO as informações constantes no sistema corporativo do CREA/MA, SITAC e SIC; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU** informar ao solicitante: **1- Que em consulta ao SITAC verificamos que as ART'S (00011143059015011610 e 00011143059015011410) e a CAT (WEB 113546/2016) informadas no pedido estão válidas até o momento; 2- Que não há registro no CREA/MA e no SIC em nome de Agnaldo Castro Rego e que o CAU é o conselho responsável pela verificação das atribuições dos Arquitetos; 3- Encaminhar a documentação apresentada para ser anexada ao protocolo 2531274/2017 da empresa Núcleo Arquitetura para análise e demais providências.**

Notifique-se o interessado. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 07 de agosto de 2018.

  
Engº Eletric. Júlio César Nascimento Souza  
Membro Titular - C.E.E.E.